



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DFQ

RELATORIA: DFQ**TERMO:** VOTO**NÚMERO:** 41/2025

OBJETO: Analise do cumprimento das obrigações do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, na modalidade Multas, firmado com a Concessionária Autopista Litoral Sul S.A., em 27/10/2014, por meio da [Deliberação nº 261/2014, de 19/09/2014](#).

ORIGEM: SUROD**PROCESSO (S):** 50500.179278/2014-50**PROPOSIÇÃO PF/ANTT:** Não há**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA**1. DO OBJETO**

1.1. Análise do cumprimento das obrigações assumidas no âmbito do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), na modalidade "Multas", firmado com a Concessionária Autopista Litoral Sul S.A., em 27 de outubro de 2014, nos termos da Deliberação nº 261/2014, de 19 de setembro de 2014.

2. DOS FATOS

2.1. Em 27 de outubro de 2014, foi celebrado o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e a Concessionária Autopista Litoral Sul S.A. O referido instrumento tem por objeto a adoção de medidas compensatórias em virtude de supostas irregularidades identificadas no âmbito de processos administrativos então em trâmite nesta Agência, por meio da aplicação do valor correspondente às multas em obras não originalmente previstas no Programa de Exploração da Rodovia (PER), conforme transcrição a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente TAC tem por objeto a adoção de medidas de compensação em decorrência das supostas irregularidades verificadas no âmbito de processos administrativos, ainda em andamento, relacionados no Anexo I, o qual constitui parte integrante deste Termo para todos os fins de direito.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDADES

Como forma de compensação das supostas irregularidades pertinentes aos processos administrativos relacionados no, Anexo I, a LITORAL SUL aplicará o valor total, previsto na Primeira Subcláusula da Cláusula Primeira, na realização de obras nas rodovias objeto da Concessão, não previstas no Contrato de Concessão.

2.2. A seguir, o Quadro 1, que sintetiza o histórico processual do TAC, indicando os números SEI, a descrição e os principais documentos relacionados à sua tramitação:

Quadro 1 - Histórico Processual				
ITEM	DOCUMENTO	SEI	DATA	DESCRIÇÃO
1	Ofício nº 3219/2014/SUINF	50500.179278/2014-50, (0630513, Pág. 25)	17/10/2014	TAC enviado para assinatura.
2	TAC assinado	50500.179278/2014-50, (0630513, Pág. 39)	27/10/2014	TAC assinado e reconhecido.
3	Ofício nº 3521/2014/SUINF	50500.287652/2014-90, (0220862, Pág. 170)	11/11/2014	Orientações dos procedimentos gerais no acompanhamento de sua execução.
4	Carta ALS/PLA/14128000	50500.287652/2014-90, (0220862, Pág. 02)	19/12/2014	Relação preliminar de obras encaminhado pela concessionária.
5	Parecer Técnico nº 004/2015/PFR-SPPINHAIS/COINF-URSP	50500.287652/2014-90, (0220862, Pág. 15)	26/01/2015	COINF/URSP manifesta as considerações e sugestões sobre as obras propostas apresentadas pela concessionária.
6	Parecer Técnico nº 008/ANTT/URRS/PFR-ITAPEMA/2015	50500.287652/2014-90, (0220862, Pág. 30)	05/02/2015	URRS sugeriu a ordem de priorização das obras propostas.
7	Parecer técnico nº 054/2015/GEINV/SUINF	50500.287652/2014-90, (0220862, Pág. 58)	06/03/2015	GEINV definiu as obras aprovadas que poderão compor o Anexo II e sua priorização.
8	Ofício nº 527/2015/GEINV/SUINF	50500.287652/2014-90, (0220862, Pág. 89)	17/04/2015	Encaminhou a decisão da GEINV para a concessionária.

Quadro 1 - Histórico Processual				
ITEM	DOCUMENTO	SEI	DATA	DESCRIÇÃO
9	Carta ALS/PLA/15040460	50500.287652/2014-90, (0220862, Pág. 103)	10/06/2015	Concessionária solicitou reavaliação do cronograma do Anexo II.
10	Ofício nº 786/2015/GEINV/SUINF	50500.287652/2014-90, (0220862, Pág. 109)	19/06/2015	GEINV não se opõe às alterações solicitadas, com exceção da Obra da OAE Bela Cruz – Marginal Norte, solicitou os projetos executivos e apresentou Anexo I atualizado.
11	Carta ALS/PLA/15072435	50500.287652/2014-90, (0220862, Pág. 112)	07/08/2015	Concessionária solicitou reavaliação do cronograma, alterando as ordens de prioridade.
12	Ofício nº 998/2015/GEINV/SUINF	50500.287652/2014-90, (0220862, Pág. 118)	11/08/2015	GEINV não se opõe às alterações solicitadas e apresentou Anexo I atualizado.
13	Ofício nº 1023/2015/GEINV/SUINF	50500.287652/2014-90, (0220862, Pág. 121)	14/08/2015	GEINV solicitou complementos dos projetos executivos.
14	Carta ALS/PLA/15104146	50500.287652/2014-90, (0220862, Pág. 129)	21/10/2015	Concessionária encaminhou os projetos solicitados.
15	Ofício nº 341/2016/GEINV/SUINF	50500.287652/2014-90, (0220862, Pág. 133)	18/03/2016	GEINV solicitou apresentação dos projetos das novas obras do Anexo II.
16	Carta ALS/PLA/16037071	50500.287652/2014-90, (0220862, Pág. 136)	28/03/2016	Concessionária informou que enviou os projetos executivos.
17	Nota Técnica nº 207/2016/GEROR/SUINF	50500.287652/2014-90, (0220862, Pág. 141)	11/11/2016	GEROR informa que os montantes do TAC-multas devem ser repassados à modicidade tarifária.
18	Carta ALS/PLA/16112179	50500.287652/2014-90, (0220862, Pág. 159)	29/11/2016	Concessionária aceita a inclusão da obra prioridade 6ª desde que considere o valor R\$ 1.021.655,11 (out/2014).
19	Ofício nº 1253/2016/GEINV/SUINF	50500.287652/2014-90, (0220862, Pág. 152)	09/12/2016	Foram incluídas 1 (uma) obra no Anexo III. 5ª prioridade.
20	Ofício nº 1258/2016/GEINV/SUINF	50500.287652/2014-90, (0220862, Pág. 156)	09/12/2016	Foram incluídas 1 (uma) obra no Anexo III. 6ª prioridade.
21	Carta ALS/PLA/17012900	50500.287652/2014-90, (0220862, Pág. 162)	29/12/2016	Concessionária solicitou a retirada da obra Passarela do km 109,340 BR 116/PR (3ª prioridade) e inclusão da obra Defesa Metálica por Barreira + Tela Metálica em Itajaí km 113+300 ao 124+800 (8ª prioridade).
22	Ofício nº 009/2017/GEINV/SUINF	50500.287652/2014-90, (0220862, Pág. 165)	06/01/2017	GEINV acatou o pedido de retirada da obra 3ª prioridade, porém substituiu pela obra 7ª prioridade.
23	Carta ALS/PLA/17012966	50500.287652/2014-90, (0220862, Pág. 174)	12/01/2017	Informou que as obras aprovadas foram iniciadas em dezembro.
24	Ofício nº 004/2017/GEINV/SUINF	50500.287652/2014-90, (0220862, Pág. 187)	06/04/2017	Esclarecimentos TAC Multas.
25	Carta ALS/PLA/17099531	50500.287652/2014-90, (0220862, Pág. 235)	22/09/2017	Entregou o projeto executivo Dispositivo de segurança New Jersey.
26	Carta ALS/PLA/17099698	50500.287652/2014-90, (0220901, Pág. 34)	25/10/2017	Entregou complemento do projeto executivo Dispositivo de segurança New Jersey.
27	Carta ALS/PLA/17110868	50500.287652/2014-90, (0220901, Pág. 55)	22/11/2017	Entregou o projeto executivo de melhorias de acesso 12 unidades
28	Ofício nº 1093/2017/GEINV/SUINF	50500.287652/2014-90, (0220901, Pág. 69)	11/12/2017	Os projetos de dispositivo de segurança não podem integrar o anexo III, pois já são obrigação contratual da concessionária.

Quadro 1 - Histórico Processual				
ITEM	DOCUMENTO	SEI	DATA	DESCRIÇÃO
29	Carta ALS/PLA/17121359	50500.287652/2014-90, (0220901, Pág. 102)	16/01/2018	Concessionária apresentou suas contestações a análise do ofício nº 1093.
30	Ofício nº 169/2018/GEINV/SUINF	50500.287652/2014-90, (0220901, Pág. 128)	02/03/2018	GEINV reiterou o ofício nº 1093.
31	Ofício nº OF-1192.2018.GEENG-SUINF-ROO	50500.287652/2014-90, (0220901, Pág. 197)	31/08/2018	GEENG apresentou não objeção com ressalvas aos projetos executivos OAE Canal Itajaí Mirim Marginal Norte km 119+510 da BR-101/SC.
32	Ofício nº 515/2018/GEFIR/SUINF	50500.287652/2014-90, (0220901, Pág. 201)	18/09/2018	Autorização de início de obra OAE Canal Itajaí Mirim Marginal Norte km 119+510 da BR-101/SC.
33	Ofício nº OF-1235.2018.GEENG-SUINF-ROO	50500.287652/2014-90, (0220901, Pág. 235)	11/09/2018	GEENG apresentou não objeção com ressalvas aos projetos executivos OAE Rio Camboriú Marginal Norte km 135+300 BR 101/SC.
34	Carta ALS/PLA/18098287	50500.287652/2014-90, (0220901, Pág. 237)	01/10/2018	Concessionária apresentou suas contestações a análise do ofício nº 516.
35	Ofício nº 668/2018/GEFIR/SUINF	50500.287652/2014-90, (0220901, Pág. 257)	26/10/2018	Autorização de início de obra OAE Canal Itajaí Mirim e OAE Rio Camboriú. Apresentou a definição do Anexo III.

Fonte: Processos SEI nº 50500.179278/2014-50 e 50500.287652/2014-90

2.3. Conforme disposto na Nota Técnica SEI nº 410/2024/COGIR/GEGIR/SUROD/DIR/ANTT (SEI 21416860) e na Nota Técnica SEI nº 435/2025/CIPRO/GERER/SUROD/DIR/ANTT (SEI 29034875), a unidade técnica da Agência atestou a conclusão das obras definidas no TAC. Em virtude disso, recomendou-se o prosseguimento dos trâmites administrativos para a extinção do referido termo.

2.4. Dessa forma, com fundamento no art. 39 do Regimento Interno da ANTT, a Superintendência de Infraestrutura Rodoviária (SUROD) elaborou o Relatório à Diretoria nº 28/2025 (SEI 29034880), propondo a declaração da extinção do TAC e o arquivamento dos processos administrativos listados no Anexo I do instrumento, conforme minuta de Deliberação (SEI nº 29034896).

2.5. Por fim, em 26 de março de 2025, os autos foram distribuídos, por meio de sorteio, à presente Diretoria, para análise e proposição da matéria em Reunião da Diretoria Colegiada.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

3.1. O Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado em 27 de outubro de 2014 entre a ANTT e a Concessionária Autopista Litoral Sul S.A., decorre das disposições constantes da Deliberação ANTT nº 261/2014, que estabelece:

DELIBERAÇÃO Nº 261/2014

Art. 1º Aprovar a celebração de Termos de Ajuste de Conduta - TACs entre a Agência Nacional de Transporte Terrestres - ANTT e as Concessionárias de Rodovias Federais, que assim pleitearem, para adoção de medidas de compensação em decorrência de irregularidades verificadas no âmbito de Processos Administrativos Simplificados em trâmite perante esta Agência Reguladora, observados os termos dispostos por esta Agência.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

3.2. O TAC, nesse contexto, teve por finalidade a compensação de supostas irregularidades apuradas em Processos Administrativos Simplificados (PAS), mediante a aplicação dos valores correspondentes às penalidades pecuniárias na execução de obras não previstas originalmente no Programa de Exploração da Rodovia (PER).

3.3. Na Primeira Subcláusula da Cláusula Primeira do TAC (SEI nº 0630513, p. 39), foi estipulado o valor de R\$ 51.535.260,00 (cinquenta e um milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta reais), atualizado nos termos do Contrato de Concessão nº 003/2007 e da Resolução ANTT nº 4.276/2014, que trata do índice de resgate tarifário.

3.4. A Cláusula Segunda do TAC estabelece que a Concessionária aplicaria integralmente esse montante na execução de obras não previstas originalmente no PER, como forma de compensação pelas irregularidades indicadas nos processos relacionados no Anexo I.

3.5. Conforme consta no Processo Administrativo nº 50500.287652/2014-90, a Concessionária encaminhou, por meio da Carta ALS/PLA/14128000 (SEI nº 0220862, p. 02), datada de 19 de dezembro de 2014, a relação preliminar das obras propostas, acompanhada dos respectivos valores estimados, contemplando um total de 12 (doze) intervenções, em conformidade com a Primeira Subcláusula da Cláusula Segunda do TAC.

3.6. Em atendimento à Segunda Subcláusula da Cláusula Segunda, a Gerência de Engenharia e Investimentos em Rodovias (GEINV) avaliou a proposta da Concessionária por meio do Parecer Técnico nº 054/2015/GEINV/SUINF (SEI nº 0220862, p. 58), de 6 de março de 2015, identificando e indicando as obras aptas a compor o rol de intervenções compensatórias elegíveis à execução.

3.7. Conforme consta na Nota Técnica SEI nº 410/2024/COGIR/GEGIR/SUROD/DIR/ANTT (SEI 21416860), em atendimento à Quarta Subcláusula da Cláusula Segunda, os projetos executivos foram apresentados pela Autopista Litoral Sul conforme o Quadro abaixo:

Quadro x: Projetos protocolados em atendimento à Quarta Subcláusula.

Prioridade	Descrição da obra	Carta	Apresentação de Projeto
5ª	OAE MIRINUAVA NORTE, km 617+950, BR 376/PR Extensão: 30m, 2 faixas	ALS/MED/16026429	26/02/2016
6ª	OAE MIRINUAVA SUL, km 617+950, BR 376/PR Extensão: 30m, 2 faixas	ALS/MED/16026428	26/02/2016

Prioridade	Descrição da obra	Carta	Apresentação de Projeto
1 ^a	OAE BELA CRUZ - MARGINAL NORTE - km 147+200, BR 101/SC Extensão: 25,7m, 2 faixas	ALS/MED/15093720 ALS/MED/16036982	24/09/2015 15/03/2016
4 ^a	CAIXA DE ESCAPE, km 667+300, BR376/PR	ALS/PLA/18109000	26/09/2018
7 ^a	OAE CANAL ITAJAÍ MIRIM, Marginal Norte, km 119+510, BR-101/SC	ALS/MED/14096271	04/03/2016
2 ^a	OAE RIO CAMBORIÚ, Marginal Norte, km 135+300, BR-101/SC	ALS/MED/15051021	13/10/2015

Após análise e acompanhamento realizados pela unidade técnica, a lista de obras com os respectivos valores finais aprovados encontra-se apresentada na figura a seguir:

Figura x: Anexo III - Lista de Obras Aprovadas com o valor final aprovado

ANEXO III - Lista de Obras Aprovadas com valor final aprovado

Prioridade	Descrição Obra	Valor aprovado (R\$) (Data-Base - out/2014)	Data Início	Data Final
5 ^a	OAE MIRINGUAVA NORTE km 617+950, BR 376/PR Extensão: 30m, 2 faixas	925.083,21	22.12.2016	22.08.2017
6 ^a	OAE MIRINGUAVA SUL km 617+950, BR 376/PR Extensão: 30m, 2 faixas	959.615,94	28.12.2016	28.10.2017
1 ^a	OAE BELA CRUZ - MARGINAL NORTE - km 147+2, BR 101/SC Extensão: 25,7m, 2 faixas	1.341.272,11	14.07.2017	14.07.2018
4 ^a	CAIXA DE ESCAPE km 667+300, BR-376/PR ⁽¹⁾	14.686.510,30	26.11.2018	26.05.2019
7 ^a	OAE sobre o Canal Itajaí mirim, Marginal Norte, km 119+510, BR-101/SC ⁽¹⁾	6.052.872,40	26.11.2018	25.11.2019
2 ^a	OAE sobre o Rio Camboriú, Marginal Norte, km 135+300, BR-101/SC ⁽¹⁾	15.594.996,70	26.11.2018	25.11.2020
TOTAL		39.560.350,66		

(1) Valor da obra retificado_ exclusão do custo de supervisão_ NT ANTT 5703 (SEI Nº 8358683) - 14^a RO / 16^a RE.

3.8. As obras foram recebidas formalmente pela equipe da Superintendência de Infraestrutura Rodoviária (SUROD). O quadro abaixo relaciona os processos que contêm os Relatórios de Recebimento Provisório de Obras e os Termos de Recebimento Provisório de Obras, os quais atestam a conclusão de cada intervenção:

Quadro x - Relatórios de Recebimento Provisório de Obras e Termos de Recebimento Provisório de Obras

Prioridade	Descrição da obra	Processo	Relatório de Recebimento Provisório de Obras	Termo de Recebimento Provisório de Obras	Status
5 ^a	OAE MIRINGUAVA NORTE, km 617+950, BR 376/PR Extensão: 30m, 2 faixas	50515.013941/2014-95	9836364	19147535	<input checked="" type="checkbox"/>
6 ^a	OAE MIRINGUAVA SUL, km 617+950, BR 376/PR Extensão: 30m, 2 faixas	50515.013941/2014-95	9842516	19147535	<input checked="" type="checkbox"/>
1 ^a	OAE BELA CRUZ - MARGINAL NORTE - km 147+200, BR 101/SC Extensão: 25,7m, 2 faixas	50500.287652/2014-90	10412350	19152554	<input checked="" type="checkbox"/>
4 ^a	CAIXA DE ESCAPE, km 667+300, BR376/PR	50500.287652/2014-90	10081313	19152785	<input checked="" type="checkbox"/>
7 ^a	OAE CANAL ITAJAÍ MIRIM, Marginal Norte, km 119+510, BR-101/SC	50500.287652/2014-90	10446680	19154497	<input checked="" type="checkbox"/>
2 ^a	OAE RIO CAMBORIÚ, Marginal Norte, km 135+300, BR-101/SC	50500.287652/2014-90	10428766	19154651	<input checked="" type="checkbox"/>

3.9. Com base nas informações acima e conforme disposto na Nota Técnica SEI nº 410/2024/COGIR/GEGIR/SUROD/DIR/ANTT (SEI 21416860), a unidade técnica da Agência concluiu que a Concessionária Autopista Litoral Sul cumpriu integralmente as obrigações previstas no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) relativo às multas, uma vez que as seis obras elencadas no Anexo III foram finalizadas durante a vigência do referido acordo. Dessa forma, considera-se atendida a Primeira Subcláusula da Cláusula Sexta do TAC.

3.10. Diante do exposto, manifesto concordância com o posicionamento técnico da SUROD, no sentido de que a Concessionária Autopista Litoral Sul cumpriu as obrigações pactuadas no TAC Multas. Assim, proponho à Diretoria da ANTT que declare extinto o referido Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado em 27 de outubro de 2014 entre esta Agência e a referida Concessionária, em virtude do cumprimento integral das obrigações previstas.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

4.1. Diante do exposto, **VOTO** pela extinção do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, celebrado entre a ANTT e a Concessionária Autopista Litoral Sul S.A., em 27 de outubro de 2014, considerando-se cumpridas todas as obrigações estabelecidas. Proponho, ainda, o arquivamento dos processos administrativos listados no Anexo I do referido TAC, conforme Minuta de Deliberação SEI nº 32286806 .

Brasília, 19 de maio de 2025.

FELIPE FERNANDES QUEIROZ
DIRETOR



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE FERNANDES QUEIROZ**, Diretor, em 19/05/2025, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32149638** e o código CRC **42B3E2C2**.

Referência: Processo nº 50500.179278/2014-50

SEI nº 32149638

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br